



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁴⁵⁴...../2019

Dá nova redação ao Art. 1º e §1º da Lei nº 2851, de 01 de novembro de 2011, que instituiu gratificação especial aos servidores que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, exceto o profissional descrito no §2º da Lei nº 2851/2011.

Art. 1º - O art. 1º e §1º da Lei nº 2.851 de 01 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída gratificação especial a todos os servidores que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, exceto o profissional descrito no §2º da Lei nº 2851/2011.

§1º - A Gratificação referida no “caput” corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico dos servidores designados para exercerem suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a dar nova redação ao Art. 1º e §1º da Lei nº 2851, de 01 de novembro de 2011, que instituiu gratificação especial aos servidores que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

A gratificação referida no presente projeto de Lei seja estendida a todos os funcionários efetivos do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), sem distinção de cargos, uma vez que a Lei nº 2.851, de 1º de novembro de 2011, não contemplou todos os profissionais, pois a primeira solicitação de gratificação foi para o quadro de funcionários efetivos do CAPS, porém na redação foi modificada, referindo cargos específicos, sendo assim alguns profissionais não foram contemplados, ficando atualmente 06 profissionais efetivos sem receber a referida gratificação.

O Centro de Atenção Psicossocial, por ser um serviço segundo a legislação substitutivo aos hospitais psiquiátricos, todos os funcionários tem contato direto com os usuários e principalmente nos momentos de crise destes, todos atuam no manejo colocando-se em risco físico, por estes motivos é justo e imprescindível que todos os funcionários, recebam esse incentivo, por questões de igualdade, pois a desigualdade causa desconforto entre os colegas, uma vez que todos se colocam em situações de risco.

Este Centro de Atenção Psicossocial é um serviço de media complexidade e recebe uma verba federal de R\$ 28.305,00 por mês e fomos contemplados desde 2016 com Cofinanciamento Estadual, em função de atender os três critérios mínimos: Equipe completa, funcionamento das 08:00 às 18:00 e disponibilidade de refeições conforme PT 336/2002, considerando – nos aptos a receber o incentivo de R\$ 12.000,00 por mês. Com estes valores é viável conceder a gratificação a todo o quadro efetivo.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2019.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone: 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

MEMORANDO 091/2017-PGM

COPIA

COPIA

ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município
DESTINO: Secretaria de Município da Saúde
ASSUNTO: Gratificação Servidores CAPS - Ref. Memo. 153/2017-SMS
DATA: 29.03.2017

Senhor(a) Secretário(a)

Foi remetido a esta Procuradoria solicitação de parecer sobre a alteração da Lei n. 2.851/2011 para que todos só servidores efetivos do CAPS recebam gratificação prevista na lei citada.

De início, esclareço que juridicamente não há impedimento para a alteração legislativa pleiteada. Faz-se apenas os seguintes apontamentos:

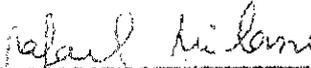
1) Quanto a alteração da redação proposta para o art. 1º da Lei 2.851/2011, entendo que a mesma está adequada ao fim proposto, que é de estender a gratificação a todos servidores efetivos lotados junto ao CAPS;

2) O art. 2º da Lei citada deve ser objeto de revogação ou alteração tendo em vista que a Lei n. 2.698/2011 (antigo regime jurídico dos servidores municipais) encontra-se revogada e, atualmente, foi substituída pela Lei 3.670/2015;

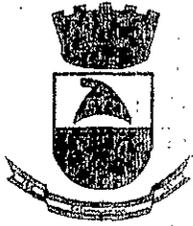
3) Como é de conhecimento corrente junto Administração Municipal que as finanças municipais vem sendo regidas pela austeridade, como medida de prudência, sugere-se que se verifique qual impacto financeiro da extensão da gratificação aos demais servidores do CAPS de modo, inclusive, a facilitar a aprovação da lei, uma vez que ela corrige um desigualdade entre os agentes públicos lotados no CAPS sem possivelmente desequilibrar as contas públicas;

4) Por fim, cabe dizer que o envio do Projeto de Lei com a alteração requerida dependerá da concordância do Sr. Prefeito Municipal, quem compete enviar a Câmara de Vereadores a minuta para deliberação e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MILANI
ADVOGADO - PGM
OAB/RS 89.148

Prefeitura M. Caçapava
PROTOCOL
SINCRONIZADO
Nº 275 Data 31/03
Marta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - FONE/FAX: (55) 281 1351 - RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 - CAÇAPAVA DO SUL RS

MEMORANDO Nº 574/2018

Caçapava do Sul, 02 de outubro de 2018.

Origem: SMS

Destino: SMF - A/C Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Impacto Financeiro.

Pelo presente, vimos solicitar o cálculo do impacto financeiro, referente ao pagamento de adicional de gratificação de 25% do vencimento dos funcionários do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), devido a Lei nº 2851 de novembro de 2011, que não contemplou todos os profissionais efetivos do CAPS, pois atualmente tem 06 profissionais no CAPS que não recebem este adicional

O CAPS é um serviço de média complexidade e recebe uma verba Federal de R\$ 28.305,00 mensal e fomos contemplados desde o ano de 2016 com o COFINANCIAMENTO ESTADUAL, em função de atender os três critérios mínimos: equipe completa, funcionamento das 08:00 às 18:00 e disponibilidade de refeições, conforme PT 336/2002, considerando – nos aptos a receber o incentivo de R\$ 12.000,00 mensais.

O CAPS segundo a legislação é um serviço substitutivo aos hospitais psiquiátricos, onde todos os funcionários têm contato direto com os usuários, principalmente nos momentos de crise dos mesmos, e atuam também no manejo colocando-se em risco físico, por estes motivos é justo e imprescindível que todos os funcionários (listagem em anexo), recebam esse incentivo.

Segue em anexo cópia da Lei nº 2851 e memorando nº 091/2017 – PGM.

Funcionário	Padrão / Salário Base	Função / Carga Horária
Elias Marques Melo	P = 01 R\$ 1.143,22	Aux. Serviços complementares – 40 h
Janice Bitencourt Marques	P = 01 R\$ 977,27	Aux. Serviços Complementares – 40 h
Lucimar Teixeira Marques	P = 01 R\$ 954,00	Aux. Serviços complementares – 40 h
Loreni Araujo Menezes	P = 01 R\$ 1.087,90	Aux. de Serviços Complementares – 40 h
Priscila Pereira Sena Toffo	P = 05 R\$ 1.180,10	Telefonista / Recepcionista – 40 h
Rosélis da Silva Teixeira	P = 03 R\$ 1.045,68	vigilante e portaria - 40h

Atenciosamente,


Irés Medeiros de Salles
Secretaria de Município da Saúde

A CONTABILIDADE
11/10/2018
10/02/18

Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

Conta	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
4841	Incentivo-Custeio com CAFE, Implantação de Leito de Saúde Mental e Atendimento Adulto / Serviços Residenciais Terapêuticos				
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	339.660,00	28.305,00	254.969,48	-84.690,52
3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	0,00	0,00	224,48	224,48
3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rendimento do FNS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	0,00	0,00	224,48	224,48
475		0,00	0,00	224,48	224,48
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específicas de Assuntos DF e Municípios	28.305,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.33.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.03.1.1.02.00.00	Recursos do Teto Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
1.7.1.0.03.1.1.02.02.00	Recursos do Teto Municipal da Rede Saúde Mental (RSME)	339.660,00	28.305,00	254.745,00	-84.915,00
336					
	Total da Fonte	339.660,00	28.305,00	254.969,48	-84.690,52
	Total Geral	339.660,00	28.305,00	254.969,48	-84.690,52

Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

Receita	Descrição	Praticado Líquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
4220 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	156.000,00	0,00	156.377,80	377,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos de Saúde	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.1.00.2.1.01.01.00	Rendimento de Recursos do Estado para Saúde	0,00	0,00	377,80	377,80
1.3.2.1.00.2.1.01.01.03	Rendimento dos Repasses do Estado para o Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	0,00	0,00	377,80	377,80
458		0,00	0,00	377,80	377,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados e Municípios	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Repasses p/ Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
339		156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
Total da Fonte		156.000,00	0,00	156.377,80	377,80
Total Geral		156.000,00	0,00	156.377,80	377,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 56 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Cálculo do Impacto Financeiro, conforme Memorando Nº 574/2018 - SMS de 02/09/2018

Funcionários	Padrão	Salário Base	Carga Adicional		Função
			Horária	25% CAPS	
Lucimar Teixeira Marques	P = 01	R\$ 954,00	40 h	R\$ 238,50	Aux. Serv. Complementares
Janice Bitencourt Marques	P = 01	R\$ 977,27	40 h	R\$ 244,32	Aux. Serv. Complementares
Elias Marques de Melo	P = 01	R\$ 1.143,22	40 h	R\$ 285,81	Aux. Serv. Complementares
Loreni Araujo Munezes	P = 01	R\$ 1.087,90	40 h	R\$ 271,98	Aux. Serv. Complementares
Priscila Pereira Sena Tofo	P = 05	R\$ 1.180,10	40 h	R\$ 295,03	Telefonista / Recepcionista
Rosélis da Silva Teixeira	P = 03	R\$ 1.045,68	40 h	R\$ 261,42	Vigilante e Portaria
Fonte de Custeio: 4841 CAPS		R\$ 6.388,17		R\$ 1.597,04	

Valor por Matrícula s/ CAPS	478409-0/1	477813-8/1	91-4/1	1632-2/1	123-6/1	477113-3/1	
Padrão	1	1	1	1	5	3	TOTAIS
Classe	A	B	E	O	A	B	AO MÊS:
Vencimentos	921,95	977,27	1.143,22	1.087,90	1.180,10	1.045,68	6.356,12
H Ext. 50%		671,68				184,39	856,07
Compl. Sr.	32,05						32,05
Triênio		146,59	514,44	444,62	59,00	104,56	1.269,21
G. I. Título-GIT				108,79			108,79
FG Incorp.		48,86		182,47			231,33
15/25 Gratif			285,90	190,55			476,35
Abono Ag.						332,35	332,35
Abono Fam.					31,71		31,71
Adic Noturno			163,25				163,25
Insalubrid.	368,78	368,78		184,39			921,95
667 RefeiSul	272,16	273,16	274,16	275,16	276,16	277,16	1.647,96
13º Sr.	79,50	153,70	161,96	167,86	103,26	138,92	805,19
1/3º Férias	26,50	51,23	53,99	55,95	34,42	46,31	268,40
FAPS	145,11	178,38	295,61	306,38	188,46	225,51	1.339,45
FAPS REC PASSIV	143,10	175,90	291,51	302,24	185,86	222,38	1.320,89
Lic. Prêmio	47,70	92,72	97,17	100,72	61,96	66,73	466,50
FASM	26,45	44,26	42,13	43,97		35,33	190,14
FASM DIV PARC	77,91	130,35	124,08	129,5		98,18	560,02
Total:	2.141,21	3.312,38	3.447,31	3.580,40	2.120,92	2.775,49	17.377,72

Valor por Matrícula c/ CAPS	478409-0/1	477813-8/1	91-4/1	1632-2/1	123-6/1	477113-3/1	
Padrão	1	1	1	1	5	3	TOTAIS
Classe	A	B	E	D	A	B	AO MÊS:
Vencimentos	921,95	977,27	1.143,22	1.087,90	1.180,10	1.045,68	6.356,12
Compl. Sr.	32,05						32,05
H Ext. 50%		671,68					671,68
Triênio		146,59	514,44	444,62	59,00	104,56	1.269,21
G. I. Título-GIT				108,79			108,79
FG Incorp.		48,86		182,47			231,33
15/25 Gratif			285,90	190,55			476,35
25% CAPS	238,50	244,32	285,81	271,98	295,03	261,42	1.597,04
Abono Ag.						332,35	332,35
Abono Fam.					31,71		31,71
Adic Noturno			163,25				163,25
Insalubrid.	368,78	368,78		184,39		184,39	1.106,34
667 RefeiSul	272,16	273,16	274,16	275,16	276,16	277,16	1.647,96
13º Sr.	99,38	174,06	185,77	190,55	127,84	145,33	922,91
1/3º Férias	33,13	58,02	51,92	53,51	42,61	48,44	307,64
FAPS	181,36	317,69	339,07	347,75	233,34	214,71	1.633,95
FAPS REC PASSIV	234,19	313,31	354,29	342,95	230,12	261,60	1.716,56
Lic. Prêmio	59,53	104,41	113,46	117,32	76,71	70,58	537,13
FASM	31,23	49,15	47,85	49,41		38,57	216,21
FASM DIV PARC	91,96	144,75	140,82	145,92		113,58	636,73
Total:	2.564,32	3.892,07	3.888,06	3.995,23	2.552,62	3.098,39	19.995,30

Valor do Impacto Mensal:	423,11	579,69	440,75	419,45	431,70	322,90	2.617,58
--------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----------

Aivalopes Souza
 Contador
 CRCRS-068452/P-0

LEVANTAMENTO PARA PROJEÇÃO DE DESPESAS DE FOLHA DO CAPS DA SECRET. DA SAÚDE -SET/2018

FOLHA =		refeitus =				4,17			
ÓRGÃO	Atividade	ELEMENTO	reduzido	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	FOLHA SET	ROJ. OUT A DE	SALDO ORÇAM.	REC:
SMS	2028	3.1.90.04	1296	Outras desp co	6.343,62	10.787,46	44.983,71	-38.640,09	4841
SMS	2028	3.1.90.04	1258	Outras desp co	1,00		-	1,00	4011
SMS	2028	3.1.90.04	1295	Outras desp co	80.092,32	2.211,43	9.221,66	70.870,66	ASPS
SMS	2028	3.1.90.05	1164	Outros benefi	5.686,88	2.881,41	12.015,48	-6.328,60	ASPS
SMS	2028	3.1.90.11	1299	Vencim. Vant.	61.819,11	40.216,30	167.701,97	-105.882,86	4841
SMS	2028	3.1.90.11	1297	Vencim. Vanz.	59.608,82	1.284,99	5.358,41	54.250,41	ASPS
SMS	2028	3.1.90.11	1259	Vencim. Vant.	1,00		-	1,00	4011
SMS	2028	3.1.90.11	1298	Vencim. Vant.	2.002,43		-	2.002,43	4220
SMS	2028	3.1.90.13	1218	Obrig. Patron.	1.000,00		-	1.000,00	ASPS
SMS	2028	3.1.90.94	1302	Indeniz. trabalh	15.000,00		-	15.000,00	4841
SMS	2028	3.1.90.94	1301	Indeniz. trabalh	1,00		-	1,00	4220
SMS	2028	3.1.90.94	1300	Indeniz. trabalh	456,01		-	456,01	ASPS
SMS	2028	3.1.91.13	1165	Obrig. Patron.	42.228,26	11.556,64	48.191,19	-5.962,93	ASPS
SMS	2028	3.3.90.46	1383	Aux. Aliment.	16.031,52	2.721,60	8.164,80	7.866,72	ASPS
SMS	2028	4.6.91.71	1166	Princ. Dívida	9.207,05	1.683,50	7.020,20	2.186,86	ASPS
TOTAL					299.479,02	73.343,33	302.657,41	-3.178,39	

Fonte: folha de pagamento de set/2018 da SMA e balancete da contabilidade

[Handwritten signature and stamp]
 SECRETARIA DE SAÚDE
 2018 - 77000/09



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2851, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

Institui Gratificação Especial à equipe de Técnicos Científicos, Técnico em Enfermagem, Professor e Agentes Comunitárias de Saúde, que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica instituída gratificação especial à equipe de Técnicos Científicos, Técnico em Enfermagem, Professor e Agentes Comunitárias de Saúde do quadro de efetivos, que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

§ 1º - A gratificação referida no "caput" corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico dos Técnicos Científicos, Técnico em Enfermagem e Professor, enquanto designados para exercerem suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial.

§ 2º A gratificação referida no "caput" corresponderá a 10% (dez por cento), do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, enquanto designados para exercerem suas atividades Centro de Atenção Psicossocial.

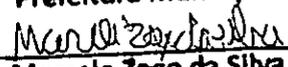
§ 3º - Fica vedado o recebimento de horas extras aos Servidores abrangidos pela presente Lei.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e do 13º salário, gerando direito a incorporação na forma como dispõe o art. 98 da lei nº 2698, de 14 de janeiro de 2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2011.


Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/11/11
